



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 010/2017	
Objeto: a aquisição e instalação de móveis sob medida em MDF, na Escola Municipal Irmã Neli, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.		
Nome/Razão Social:	CNPJ:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/FAX:	e-mail:	
Pessoa para Contato:		
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.		
Local:	Data:	
Assinatura:		
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mails <a href="mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com">pregoeiro_bss@hotmail.com</a> ou <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.		



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2017**

**HORÁRIO: 09h01min**

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul  
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição e instalação de móveis em MDF, conforme projeto e memorial descrito em anexo.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **22/03/2017, às 09h01min** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;**
- 1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei,

### 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF**, para a Escola Municipal Irmã Neli, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I deste Edital, bem como do projeto e memorial descritivo anexo deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
  - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
  - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro horas).
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
    - 5.1.1 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
  - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
  - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
    - 5.3.1 **Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um processo licitatório de exclusividade de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**
    - 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues a pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 10/2017**

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 10/2017**

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes **deverão ser devidamente protocolados junto ao setor de protocolos desta prefeitura até as 09:00h.**

7.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.3 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.3.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Depois de recebidos os documentos pela pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio.

7.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação da licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do “menor preço por item”.
- 9.6 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela pregoeira.
- 9.10 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

## 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

## **10.1.3 – Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis aos do objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

## **10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e de **recuperação judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

## **10.1.5** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

## **10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias após a convocação. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 A Contratada deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais previamente definidos pelo gestor do contrato, que será formalizado através de Ordem de Serviço.
- 13.2 A Contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 13.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica permanente em todos os equipamentos, devendo ser realizada por profissionais especializados, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ficando obrigada a fornecer todos os materiais necessários para sua manutenção, bem como toner, revelador e cilindro, reposição de peças, sem custo adicional a Contratante.
- 13.4 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme disposição legal.

## 14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 14.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 14.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 14.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Detentora. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Detentora, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 16.4 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 16.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 16.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 16.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br). Poderá também ser solicitado pelo email [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 16.13 Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
  - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
  - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
  - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2017.

Bruna Manfroi  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação, a aquisição e instalação de móveis sob medida em MDF a serem instalados na Escola Municipal Irmã Neli, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

LOTE 01: MOVEIS EM MDF		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	01 (uma) cozinha a ser instalada na Escola Municipal Irmã Neli, na cidade de Bom Sucesso do Sul contendo balcão na cor branca com chapa de 100% MDF, sendo de 30mm de espessura na estrutura e 18mm de espessura nas prateleiras do móvel e ainda, bancada em granito na cor Ocre e seguindo as demais especificações constantes no projeto e memorial descritivo em anexo.	9.507,50
02	01 (uma) despensa a ser instalada na Escola Municipal Irmã Neli, na cidade de Bom Sucesso do Sul, contendo armário na cor branca, com chapas 100% MDF, sendo de 30mm de espessura na estrutura e 18mm de espessura nas prateleiras do móvel e seguindo as demais especificações constantes no projeto e memorial descritivo em anexo.	5.385,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>		<b>R\$ 14.892,50</b>

- 1.2 O valor total da presente licitação é de no máximo R\$ 14.892,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

#### 2. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1 A Contratada deverá confeccionar e instalar o mobiliário acima descrito no prazo máximo de até 40 dias a contar da assinatura do contrato.
- 2.2 A Contratada deverá fornecer garantia sob o produto e sua montagem de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de término da montagem.
- 2.3 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.2 Executar os serviços e entregar o objeto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no contrato.
- 3.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.4 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.5 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.6 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 3.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objetos da licitação.
- 3.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado.
- 3.9 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.10 A Contratada deverá manter gerenciamento da conta de e-mail previamente indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo o prazo de duração do contrato.
- 3.11 A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário de envio do Contratante.
  - 3.11.1 A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail caso seja disparado na parte da manhã será paralisada às 12h00min do dia do envio, sendo esta continuada às 13h30min do mesmo dia, caso seja disparado na parte da tarde será paralisada às 17h30min do dia do envio, sendo esta continuada às 08h00min do dia útil seguinte.
  - 3.11.2 Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da Contratada a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.
- 3.12 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 4.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente ao termino da montagem dos móveis.
- 5.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 5.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

#### 6. DO GESTOR CONTRATUAL

- 6.1 A Administração indicará como gestor do contrato a Chefe da Divisão de Compras, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei Federal nº 8666/1993.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2017.

Bruna Manfroi  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2017

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

---

Assinatura do Representante Legal  
e carimbo com CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 05/2017, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:  
R.G.:  
Cargo:



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 05/2017

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 05/2017, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR  
Ref.: Pregão Presencial nº 10/2017

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 10/2017, que tem por objeto a aquisição e instalação de móveis sob medida em mdf, NA Escola Municipal Irmã Neli, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente Contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei nº 8.078/1990, pelo Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

### 1. OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação, a aquisição e instalação de móveis em MDF a serem instalados na Escola Municipal Irmã Neli, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

LOTE 01: MOVEIS EM MDF		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	01 (uma) cozinha a ser instalada na Escola Municipal Irmã Neli, na cidade de Bom Sucesso do Sul contendo balcão na cor branca com chapa de 100% MDF, sendo de 30mm de espessura na estrutura e 18mm de espessura nas prateleiras do móvel e ainda, bancada em granito na cor Ocre e seguindo as demais especificações constantes no projeto e memorial descritivo em anexo.	
02	01 (uma) despensa a ser instalada na Escola Municipal Irmã Neli, na cidade de Bom Sucesso do Sul, contendo armário na cor branca, com chapas 100% MDF, sendo de 30mm de espessura na estrutura e 18mm de espessura nas prateleiras do móvel e seguindo as demais especificações constantes no projeto e memorial descritivo em anexo.	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>		

- 1.2 O valor total da presente licitação é de no máximo R\$ 14.892,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

### 2. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1 A Contratada deverá confeccionar e instalar o mobiliário acima descrito no prazo de até 40 dias a contar da assinatura do contrato.
- 2.2 A Contratada deverá fornecer garantia sob o produto e sua montagem de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de término da montagem.
- 2.3 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.2 Executar os serviços e entregar o objeto com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no contrato.
- 3.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.4 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.6 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 3.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços objetos da licitação.
- 3.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado.
- 3.9 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 3.10 A Contratada deverá manter gerenciamento da conta de e-mail previamente indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo o prazo de duração do contrato.
- 3.11 A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário de envio do Contratante.
  - 3.11.1 A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail caso seja disparado na parte da manhã será paralisada às 12h00min do dia do envio, sendo esta continuada às 13h30min do mesmo dia, caso seja disparado na parte da tarde será paralisada às 17h30min do dia do envio, sendo esta continuada às 08h00min do dia útil seguinte.
  - 3.11.2 Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da Contratada a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.
- 3.12 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 4.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente ao término da montagem dos móveis.
- 5.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 5.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

## 6. DO GESTOR CONTRATUAL

- 6.1 A Administração indicará como gestor do contrato a Chefe da Divisão de Compras, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei Federal nº 8666/1993.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 07. DOS CASOS OMISSOS

- 07.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 8. DO FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 8.2 E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

#### MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO  
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto executivo para a confecção de mobiliário para a escola municipal Irmã Neli. Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto anexo. O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA AO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL OU À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pelo fiscal.

#### 2. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (equipamento de proteção individual).

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS:

- Armário com 220cm de altura, sendo 15cm de base em granito e 205cm 100% em mdf com acabamento branco, com duas portas de giro e quatro prateleiras internas em mdf com acabamento branco em cada porta. Estrutura do móvel em MDF 30mm, prateleiras em MDF 18mm. Puxadores de perfil metálicos instalados na vertical em ambas as portas e dobradiças metálicas de boa qualidade. OBS: Base em granito em cor idêntica à bancada existente no local.
- Balcão com 90cm de altura, sendo 15cm de base em granito e 75cm 100% mdf com acabamento branco e bancada em granito, com quatorze (14) portas de giro com prateleiras internas em mdf branco, seis (06) gavetas grandes com corredeiras telescópicas, quatro (04) gavetas normais com corredeiras telescópicas, sendo uma delas com divisor de talher em PVC. Estrutura do móvel em MDF 30mm e prateleiras em MDF 18mm. Puxadores de perfil metálicos e dobradiças metálicas de boa qualidade. Duas (02) cubas em aço inox de dimensões de 56 x 34 x 17cm. OBS: Utilizar bancada em granito instalada no local e a quantidade faltante fornecer em cor e modelo idêntico ao existente. Base em granito de cor idêntica à bancada.
- Prateleiras em granito com 3cm de espessura, sendo quatro de 140cm x 40cm, quatro de 252cm x 40cm, quatro de 175cm x 40cm e duas de 265cm x 40cm, e cantoneiras em ferro de 35cm/25cm, em quantidade suficiente para perfeita fixação e suporte das prateleiras, considerando o peso das mesmas e dos produtos alimentícios que nelas serão armazenados. OBS: Prateleiras em granito de cor idêntica ao granito dos balcões da cozinha.

#### 4. QUALIDADE:

A empresa deverá garantir a qualidade dos referidos móveis, oferecer assistência técnica e possuir equipe técnica especializada.

#### 5. OBSERVAÇÕES:

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- Os puxadores serão metálicos, cromados, de perfil, instalados na horizontal das portas e gavetas do balcão e na vertical das portas do armário.
- Todos os móveis deverão ser executados conforme projeto.
- Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com o setor de Obras.
- As portas de abrir deverão ter dobradiças de boa qualidade.
- As gavetas terão corredeiras metálicas telescópicas de boa qualidade.
- O MDF e o granito utilizados deverão ser de primeira linha.



**MUNICÍPIO DE  
BOM SUCESSO DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**PROJETO**